

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.pr.

www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

5 MAI 2017

William War 物が)de Oliveira Borges DIRETOR

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

#### AO SENHOR VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

#### M.D PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

Requerendo estudo da Prefeitura Municipal de Piratini, para alterar o Padrão de Vencimentos da Categoria Funcional de ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Piratini. Este vereador apresenta o requerimento a pedido da categoria, em anexo um pré-projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 15 de Majo de 2017.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Lider da Bancada do PDT - 2017

mmy Carter Porto Gonçalves

APROVADO

Altino Alexis Reyes de Matos





ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O Padrão de vencimento da Categoria Funcional do Cargo de provimento efetivo de Acompanhante Terapêutico, criado na Lei nº 1167 de 23 de Julho de 1990, a partir de 1º de Janeiro de 2017, passa a ser conforme abaixo:

Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão	
Acompanhante Terapêutico	12	06	

Art. 2º Os vencimentos do cargo descrito no artigo 1º desta Lei, serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes abaixo relacionados, pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado em Lei.

Padrão

Coeficientes Segundo a Classe

06 A B C D 1.897 1.992 2.087 2.182

- Art. 3º A especificação da categoria funcional criada pela presente Lei é a que constitui o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 4° O recrutamento para preenchimento do cargo será mediante concurso público.
- Art. 5° O regime jurídico do ocupante do cargo criado por esta Lei será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
- Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na a partir de 1º de Janeiro de 2017.

#### ANEXO ÚNICO

01 - CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: A.6

## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Tem por objeto o acompanhamento Terapêutico em visitas domiciliares e coordenação de grupos em comunidades em situações de risco e vulnerabilidade social trabalhando com resgate da autonomia, proteção a criança e ao adolescente e prevenção a violência doméstica. Coordenação de Oficinas de arte em comunidade e também rodas de conversa com adolescentes sobre corpo e sexualidade.

Descrição Analítica: Perceber, reforçar e desenvolver a capacidade criativa do paciente; Informar sobre o mundo objetivo do paciente; Representar o terapeuta; Atuar como agente ressocializador; Estar próximo do paciente. Diminuir o sentimento de solidão; Auxiliar o paciente a planejar, organizar o pensamento; Ajudar a estruturar hábitos. Reorganizar condutas de forma mais adaptativa; Auxílio em decisões. Assumir responsabilidades pelo paciente; Estimular capacidades latentes; Agir como superego. Examinar com o paciente os seus limites; Operar a alta progressiva na hospitalização; Atuar como ponto de contato entre o paciente e a família; Manter o vínculo terapêutico quando a paciente troca de terapeuta; Executar com o paciente um programa atividades físicas e recreativas; Atuar na família baixando o nível de ansiedade; Avaliar o paciente na família, no seu meio ambiente; Avaliar as condições que a família; manter o paciente em seu meio.

#### Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 44 horas semanais

### Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Dì	EMONS	TRA'	TIVO GEN	ÉRIC	O DE IMP	ACTO	FINANCI	FIDO	
			Valor Ref	erenc	ial 1 = R\$ 56	52 51		CIRO	
Nº de Cargos	Padrão	ão Coeficiente segundo a clas						_	37-10-
70			A		В	1	C		
12	4		1.495		1.569			D	
R\$		RS	840,95	RS			1.644		1.719
Meses	12	R\$	10.091,40		882,57	R\$	924,76	R\$	966,9
Décimo	1	R\$		R\$	10.590,84	R\$	11.097,12	R\$	11.603,4
1/3 Férias			840,95	R\$	882,57	R\$	924,76	R\$	
2 47143	-	R\$	280,32	R\$	294,19	R\$	308,25		966,95
	Total	R\$	11.212,67	R\$	11.767,60	R\$	12.330,13	R\$	322,32 12.892,67

# NOVO QUADRO APÓS ALTERAÇÃO DO PADRÃO 04 PARA 06

Nº de Cargos	Padrão		Coeficiente segundo a classe							
		A		В						
12	12 6		1.897		1.992		C 2 2027		D	
	R\$	R\$	1.067	RS	1.121	Da	2.087		2.182	
Meses	12	R\$	12.804,96			R\$	1.173,95	R\$	1.227,39	
Décimo	1	R\$	1.067,08	-	13.446,24	R\$	14.087,40	R\$	14.728,68	
1/3 Férias	1	R\$		-	1.120,52	R\$	1.173,95	R\$	1.227,39	
	Total		355,69	R\$	373,51	R\$	391,32	R\$	409,13	
		100	14.227,73	R\$	14.940,27	R\$	15.652,67	R\$	16.365,20	
AUMENTO A	ANUAL		3.015,07	R\$	3.172,67	RS	3,322,53		9.4	
TOTAL		R\$	603,01	R\$	634 53	De	3,322,33	R\$	3,472,53	

603,01 R\$ 634,53 R\$ TOTAL ANUAL RS 664,51 R\$ 3.618,08 RS 694,51 3.807,20 RS 3.987,04 4.167,04

12 CARGOS X R\$ 43.416,96 R\$ 45.686,40 R\$ 47.844,48 R\$ 50.004,48

1/3 Fanis at

409,13